



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

São Francisco de Assis-RS  
GABINETE VER. LETICIA SALCEDO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 71 /2025

**"INSTITUI O "AGOSTO LILÁS" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Eu, Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais.

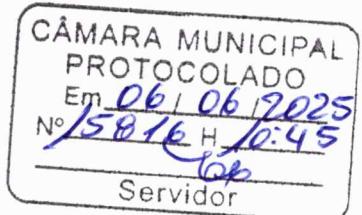
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, durante todo o mês de agosto, o **"Agosto Lilás"**, dedicado ao desenvolvimento de ações diversas para conscientização da população sobre os tipos de violência doméstica e os direitos das mulheres.

**Parágrafo único.** Esta lei tem como objetivo específico proporcionar:

- I - O conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;
- II - Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III - O conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade;
- IV - O desenvolvimento de ações relacionadas à não violência, igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher.

**Art. 2º** A presente lei busca disseminar informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como promover a implantação de políticas



públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando à extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da Lei nº 11.340/2006 e do § 8º do art. 226 da Constituição da República de 1988.

**Art. 3º** Em comemoração ao mês do "**Agosto Lilás**", poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I - Rodas de conversa para abordagem de temas e assuntos voltados ao gênero feminino;
- II - Inclusão do combate à violência, com foco na violência sexual contra a mulher e na violência no âmbito familiar e doméstico, na realização do Projeto de Prevenção;
- III - Divulgação do "**Ligue 180**", da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), e a disposição de cartazes informativos sobre a violência contra a mulher, em estabelecimentos públicos e privados;
- IV - Palestras;
- V - Estudos e debates;
- VI - Audiências públicas;
- VII - Visitas a instituições que atuam na garantia dos direitos das mulheres.

**Parágrafo único.** As ações descritas no art. 3º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Assis, 06 de junho de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

*São Francisco de Assis-RS*  
**GABINETE VER. LETICIA SALCEDO MACHADO**

---

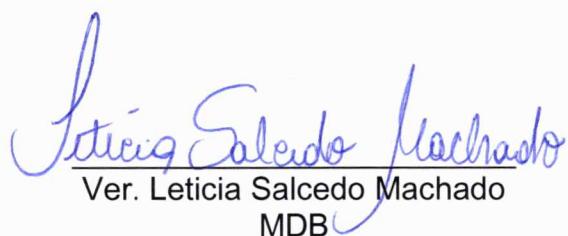
### **JUSTIFICATIVA**

A Campanha Agosto Lilás visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Este tema é de extrema relevância, tendo em vista que precisamos estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, a importância e o respeito aos direitos humanos e orientar sobre a necessidade de denunciar os casos de violência vivenciados estando conscientes de seus direitos e deveres.

De acordo com dados oficiais, a violência contra a mulher é considerada um dos maiores problemas de segurança pública do nosso país. Segundo informações do Instituto Maria da Penha, a cada sete segundos uma mulher é agredida no Brasil e, ainda, de acordo com a ONU (Organizações das Nações Unidas), o Brasil é o 5º país no mundo que mais morrem mulheres por violência doméstica ou familiar.

Diante de todo o exposto, por ser de extrema relevância, solicito o apoio a presente proposição dos Colegas Vereadores desta Casa Legislativa.



Ver. Letícia Salcedo Machado  
MDB